



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GERAL**



**BELÉM – PARÁ, 12 DE JUNHO DE 2017.
BOLETIM GERAL Nº 110**

MENSAGEM

Não orar é limitar o que Deus pode fazer.

“E orai em todo o tempo com toda a oração e súplica no Espírito. Vigiai nisto com toda a perseverança e súplica”.
(Efésios 6:18)

**Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

1 - SERVIÇO PARA O DIA

13 DE JUNHO DE 2017 (TERÇA-FEIRA):

| Nome | Matrícula | Dia do Serviço: | Tipo de Serviço: |
|--|------------|-----------------|-------------------------------|
| TEN CEL/QOBM CHARLYSTON WYTTING CARDOSO DE SOUSA | 5399572/1 | 13/06/2017 | SUPERIOR DE DIA |
| CAP/QOBM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO | 57190103/1 | 13/06/2017 | COORDENADOR DO CIOPI 1º TURNO |
| CAP/QOBM LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS | 54185285/1 | 13/06/2017 | COORDENADOR DO CIOPI 2º TURNO |
| 1 TEN/QOBM DAVIDSON DA ROSA SALES | 57175077/1 | 13/06/2017 | SUPERIOR DE DIA |
| 1 TEN/QOBM SANDRO DA COSTA TAVARES | 57200907/2 | 13/06/2017 | OFICIAL PERITO |
| 1 TEN/QOABM WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA | 5399130/1 | 13/06/2017 | OFICIAL DE DIA AO QCG |

(Fonte: Nota nº 1256 - QCG-COP)

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO
SEM ALTERAÇÃO**

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - FÉRIAS – ANTECIPAÇÃO

Fica antecipado 05 (cinco) dias do período de férias, ao militar, devendo gozar os 25 (vinte e cinco) dias restante no mês de dezembro/2017.

| Nome | Matrícula | Unidade: | Mês de referencia: | Ano de referência: | Data de Início: | Data Final: |
|--|-----------|----------|--------------------|--------------------|-----------------|-------------|
| TEN CEL/QOBM JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA | 5539048/1 | 21º GBM | DEZ | 2016 | 22/05/2017 | 26/05/2017 |

Protocolo: 78415

(Fonte: Nota nº 1125 - QCG-DP)

2 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão dos 25 (vinte e cinco) dias restantes de férias regulamentares, ao militar:

| Nome | Matrícula | Ano de Referência (Férias): | Data de Início (Férias): | Data Final (Férias): | Unidade: |
|--|-----------|-----------------------------|--------------------------|----------------------|----------|
| TEN CEL/QOBM JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA | 5539048/1 | 2016 | 11/12/2017 | 04/01/2018 | 21º GBM |

Protocolo: 78415

(Fonte: Nota nº 1126 - QCG-DP)

3 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 350 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os Oficiais abaixo das seguintes funções:

- 1 – Ajudante de Ordens do Comandante-Geral do CBMPA – 1º TEN QOBM ALEX DOS SANTOS **LACERDA**, MF: 57216366-1;
- 2 - Membro da Comissão de Controle Interno do CBMPA - CAP QOBM ZILVANDRO PINHEIRO DE **MACEDO**, MF: 54185285-1.

Art. 2º - Nomear os Oficiais abaixo nas seguintes funções:

- 1 – Membro da Comissão de Controle Interno do CBMPA – 1º TEN QOBM ALEX DOS SANTOS **LACERDA**, MF: 57216366-1;
- 2 - Ajudante de Ordens do Comandante-Geral do CBMPA - 2º TEN QOABM MARCELO AUGUSTO PAMPLONA **TOURINHO**, MF: 5428696-1.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

(Fonte: Nota nº 1334 - QCG-GABCMD)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

SEM ALTERAÇÃO

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 77, do Decreto Federal nº 3.000/1999, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

- CB/QBM ROBERTO BARBOSA DA SILVA - **Matrícula:** 57218523-1; **Nome Dependente:** JOÃO GABRIEL SANTOS DA SILVA; **Grau de Parentesco :** FILHO.

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PROTOCOLO: 80386

(Fonte: Nota nº 1219 - QCG-DP)

2 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

| Nome | Matrícula | Unidade: | Motivo: |
|-------------------------------------|-----------|----------|---|
| 2 TEN/QOABM RIBAMAR CORREA DA SILVA | 5397480/1 | 28º GBM | Por estar há mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto. |

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PROTOCOLO: 76853

(Fonte: Nota nº 1230 - QCG-DP)

3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CONTRATO Nº 033/2017-SEGUP

Exercício: 2017

Objeto: Contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados ao Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar – CSPBM/2017 – Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social, disciplina Gestão Estratégica da informação, que terá com carga horária de 75 horas/aulas.

Valor Global: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 03/05/2017

Vigência: 03/05/2017 a 01/12/2017

Programação Orçamentária: 1425- Segurança Pública,

Projeto Atividade:

26/8278- Capacitação e Treinamento dos Servidores do SIEDS, Unidade Orçamentária: 260101 – Polícia Militar do Estado do Pará; 40101- Polícia Civil do Estado do Pará; 31101- Bombeiro Militar do Estado do Pará,

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços Pessoa Física e 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas, Plano Interno: 2100008278C Fonte de Recursos: 0101 – Tesouro do Estado.

Contratada: RICARDO DOS SANTOS CAÇAPIETRA.

Endereço: Fernando Guilhon, nº 1703, Bairro Batista Campos, Belém, Pará

Ordenador: José Edmilson Lobato Júnior

Protocolo: 174104

DIÁRIO OFICIAL Nº 33.367, DE 05MAI2017

(Fonte: Nota nº 1235 - QCG-AJG)

4 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os art. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

| Nome | Matrícula | UBM de Origem: | Transferido para: | BG Nº: |
|---|-----------|----------------|-------------------|------------------|
| 1 SGT/QBM-COND ANTONIO MARCO CARDOSO DA SILVA | 5617472/1 | 2º GBM | 17º GBM | 36 de 21/02/2017 |

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PROTOCOLO: 72202

(Fonte: Nota nº 1241 - QCG-DP)

5 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os art. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

| Nome | Matrícula | UBM de Origem: | Transferido para: | BG Nº: |
|---------------------------------|------------|----------------|-------------------|------------------|
| CB/QBM MARCOS COELHO DOS SANTOS | 57189310/1 | 30º GBM | 10º GBM | 06 de 10/01/2017 |

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PROTOCOLO: 68544

(Fonte: Nota nº 1242 - QCG-DP)

6 - INCLUSÃO DE VOLUNTÁRIO

PORTARIA Nº 370, DE 08 DE JUNHO DE 2017 - DP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceitua o art. 4º do decreto nº 1.297, de 19/10/2004, que dispõe sobre o Serviço Voluntário Civil no âmbito do CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º- INCLUIR para prestação de Serviço, como Voluntário(s) Civil(s) do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano:

| Nome | Matrícula | Data de Inclusão: | Data Final: | Unidade de Destino: |
|--|-----------|-------------------|-------------|---------------------|
| VC/CIVIL MARCELO DOS SANTOS FONSECA JUNIOR | | 02/05/2017 | 02/05/2018 | QCG-DTE |
| VC/CIVIL PAULO VICTOR SILVA DA SILVA | | 02/05/2017 | 02/05/2018 | QCG-DTE |
| VC/CIVIL RAPHAEL HABNER RÊGO HENDERSON | | 11/05/2017 | 11/05/2018 | CAT |
| VC/CIVIL MILLER MARTINS PANTOJA | | 11/05/2017 | 11/05/2018 | QCG-BM5 |
| VC/CIVIL FABIANE PEREIRA SODRÉ | | 11/05/2018 | 11/05/2018 | QCG-SUBCMD |
| VC/CIVIL JÚLIO ARAÚJO FELGUEIRA | | 15/05/2017 | 15/05/2018 | 29º GBM |
| VC/CIVIL THAYS SOUZA SANTOS | | 15/05/2017 | 15/05/2018 | 29º GBM |
| VC/CIVIL LUCAS MACEDO SILVA | | 29/05/2017 | 29/05/2018 | QCG-DP |

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

(Fonte: Nota nº 1246 - QCG-DP)

7 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

| Nome | Matrícula | Unidade: | Motivo: |
|---|-----------|----------|---|
| 2 SGT/QBM-COND NELSON DO CARMO DOS SANTOS | 5124131/1 | 23º GBM | Por estar há mais de 04 (quatro) anos na mesma graduação. |

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- PROTOCOLO: 80933

(Fonte: Nota nº 1257 - QCG-DP)

8 - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO PORTARIA Nº 367 DE 02 DE JUNHO DE 2017

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando o que preceitua o Art. 70, § 1º, Alínea "a" e Art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (dois) meses restantes de licença especial ao 2º SGT BM OTÁVIO NERY PALMEIRA, MF 5602378-1, da 1ª SBM/Infraero - Belém, no período de 12/04/2017 a 10/06/2017, referente ao decênio de 01/02/2004 a 01/02/2014, (2ª Licença). Apresentação dia 11/06/2017, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º - Ao Comandante da UBM, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 12/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PROTOCOLO: 78106

(Fonte: Nota nº 1258 - QCG-DP)

9 - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO PORTARIA Nº 352 DE 30 DE MAIO DE 2017

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando o que preceitua o Art. 70, § 1º, Alínea "a" e Art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (dois) meses de licença especial ao CB BM FRANCISCO GOMES MORENO, MF 57173710-1, da Diretoria de Saúde, no período de 31/07/2017 a 28/09/2017, referente ao decênio de 01/04/2006 a 01/04/2016, (1ª Licença). Apresentação dia 29/09/2017, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º - Ao Diretor de Saúde, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria passam a contar do dia 31/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PROTOCOLO: 79483

(Fonte: Nota nº 1260 - QCG-DP)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Portaria nº 044/2017 – PADS - Subcmdº Geral Belém-PA, 29 de maio de 2017.

Anexos: Folha de despacho Assist. Subcmdº Geral – nº 77651, de 09/05/2017;

Ofício interno nº 089/2017 – Assist. Subcmdº Geral, 17 de maio de 2017;

Cópia da Portaria nº 078/2015 – SIND. - Subcmdº Geral, de 26 de novembro de 2015;

Cópia do memorando nº 109/2016 – Subcmdº Geral, de 06 de maio de 2016.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 107 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos em anexo, que versam sobre a conduta

do 2º SGT BM EDIVALDO BARROS SALLES MF: 5608996-1, o qual estaria, em tese, deixando de instruir e remeter a autoridade competente, procedimento para o qual foi nomeado Encarregado – Sindicância (Portaria nº 078/2015 – SIND. - Subcmdº Geral, de 26 de novembro de 2015 - BG nº 229, de 29/12/2015), bem como deixando de cumprir determinação superior ao ignorar e/ou não apresentar justificativas plausíveis ao memorando nº 109/2016 – Subcmdº Geral, de 06 de maio de 2016. Fatos que vêm provocando sérios transtornos à administração Bombeiro Militar (apuração de possíveis transgressões disciplinares), bem como aos preceitos basilares do militarismo, quais sejam: a Hierarquia e a Disciplina, por parte do referido praça;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do seguinte militar: 2º SGT BM EDIVALDO BARROS SALLES; por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 6.833/2006 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º, incisos II, III, IV, V, VI, e § 2º; art. 7º, § 3º; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos X e XVII; art. 18, incisos VII, VIII e XI; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XX, XXIV, XLIV, LVIII e §§ 1º e 2º c/c art. 330 do Código Penal Brasileiro e art. 319 do Código Penal Militar. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 26, inciso III da Lei 6.833/2006;

Art. 2º – Nomear o SUB TEN BM **FELIX TRINDADE BARBOSA** MF: 5610095-1, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO SERGIO **LIMA DE ALMEIDA** – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 80013

(Fonte: Nota nº 1207 - QCG-AJG)

2 - ATO DO COMANDANTE DO 11º GBM

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

Analisando os autos de Sindicância, instaurado através da Portaria Nº 002 de 05JAN2017 publicada no Boletim Geral nº 041 de 02MAR2017, cujo Presidente nomeado foi o 2º SGT BM ANDRÉ BRITO FREITAS MF: 5130160-1 que teve por escopo apurar a alteração constada no mês de maio de 2016, pelo Subcomandante do 11º GBM – CAP BM DIEGO WAGNER PINTO RODRIGUES MF: 57174098-1, onde um militar do 11º GBM teria pego a motosserra de marca STHIL modelo MS 650 de patrimônio nº 23398, pertencente à CARGA PATRIMONIAL do 11º GBM, sem cautela, onde foram expedidos ao Sindicato os memorandos nº 025 de 04MAI2016, nº 054 de 02JUN2016, nº 062 de 03AGO2016 e nº 117 de 11NOV2016, e até a última data não havia devolvido o bem da Fazenda Estadual.

RESOLVE:

I – Concordar com a conclusão a que chegou o Presidente da Sindicância, 2º SGT BM ANDRÉ BRITO FREITAS MF: 5130160-1, de que não houve indício de crime de natureza comum, nem crime de natureza militar, bem como não houve indício de transgressão da disciplina Bombeiro Militar por parte do 3º SGT BM KENNED DO SOCORRO SILVA PINHEIRO MF: 5827027-1, por ter ressarcido o Érário Público adquirindo um novo equipamento motosserra marca STHIL modelo MS 650 conforme nota fiscal em anexo(Pág. 015) nos autos da sindicância, bem como foi comprovado que o militar se encontra em posse do equipamento motorizado por ser classificado na seção de motomecanização do 11º GBM (Pág. 024), que afirma em seu termo de declaração (Pág. 012) que levou o equipamento para sua residência para substituir algumas peças que estavam desgastada, tendo o equipamento furtado do interior do imóvel em decorrência de uma mudança de endereço.

II – Ao assistente do gabinete do Comando do 11º GBM para confeccionar ofício ao Ilmº Sr. Diretor de Apoio Logístico anexando cópia da nota fiscal nº. 000000673, série 03, Folha 01/01 informando o fato e solicitando a transferência do registro de patrimônio nº 23398 para o novo equipamento (Motosserra STHIL modelo MS 650).

III – Em decorrência dos fatos apurados na presente sindicância, onde se verificou que o 3º SGT BM KENNED DO SOCORRO SILVA PINHEIRO MF: 5827027-1 ressarciu o Érário Público, este Comando decide pelo arquivamento do procedimento administrativo disciplinar.

IV - Remeter a 2ª Via dos autos de Sindicância ao Ilmº Sr. CEL QOBM Subcomandante Geral solicitando homologação e publicação em Boletim Geral da Corporação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDGAR AUGUSTO DA GAMA **GÓES** – MAJ QOBM

Comandante do 11º GBM – Breves

Protocolo: 80013

(Fonte: Nota nº 1208 - QCG-AJG)

3 - ATO DO COMANDANTE DO 24º GBM

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

Analisando os Autos de Sindicância procedida por determinação deste Comando por meio da Portaria nº 046/2015 – 24º GBM, de 17 de novembro de 2015, cujo Sindicante nomeado foi o 3º Sgt BM RG 2309411 JOSÉ NILTON DE SOUSA, MF: 5162556-1, tendo o intuito de apurar todas as circunstâncias dos fatos nos quais o Nacional FRANK CARDOSO DE OLIVEIRA afirma que foi tratado com arrogância pelo, à época, Sd BM RG 4295423 JÚLIO CÉZAR SILVA CRUZ, MF 57218358-1, dia 19 de outubro de 2015, na Sala onde funciona a SAT do 24º GBM, na UIPP, em Bragança, quando buscou serviços naquela Seção.

RESOLVO:

Concordar com a solução a que chegou o Sindicante, que em virtude das provas constantes nos autos não foi possível comprovar que houve transgressão da disciplina, bem como indícios de crime comum ou crime militar praticado pelo, à época, Sd BM RG 4295423 JÚLIO CÉZAR SILVA CRUZ, MF 57218358-1;

Remeter uma via e Solução da presente Sindicância ao Subcomando Geral, para conhecimento e publicação em Boletim Geral;

Arquivar uma via dos Autos da Sindicância na 2ª seção do 24º GBM;

4) Registre-se e Cumpra-se.

Bragança-PA, 20 de Dezembro de 2016.

Mario Matos **Coutinho** – CAP QOBM
Comandante do 24º GBM, Em Exercício
Protocolo: 80013

(Fonte: Nota nº 1209 - QCG-AJG)

4 - ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

Analisando os autos da sindicância instaurada pela portaria nº 058/2015 – SIND SUBCMDº Geral, de 01 de setembro de 2015, tendo como encarregado o SUB TEN BM ESDRAS AZEVEDO DE SOUZA MF: 5399300-1 , que versa sobre os fatos ocorridos entre o CB BM DARIVALDO ALVES CHAVES MF:5162769-1 e o Sr. Victor Joaquim Façanha Ramos, na unidade de Pronto atendimento de Icoaraci – Distrito de Belém/PA, no dia 17 de agosto de 2015, por volta das 21h25min.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão que chegou o Sindicante, de que em virtude dos fatos apurados, das provas documentais e das confirmações nas declarações das testemunhas, não há indícios de crime militar ou comum, bem como não há transgressão da Disciplina Bombeiro Militar por parte dos militares componentes da Guarnição de Resgate.

Ao analisar os autos, verifica-se que os militares da Unidade de Resgate foram acionados via CIOP para atender uma vítima de acidente de trânsito que ocorreu na estrada Velha do Outeiro, na Rua Xiteua. Após realizar os primeiros atendimentos, a guarnição da Resgate se deslocou com a vítima até a UPA de Icoaraci, a qual foi recebida pelo médico plantonista Victor Joaquim Façanha Ramos, e avaliou a situação da vítima que se encontrava no interior da UR 54.

Ocorre que após a referida avaliação, o médico informou à guarnição que a vítima não poderia ser atendida na UPA, orientando que a mesma fosse conduzida ao Hospital Metropolitano. Momento em que o CB BM DARIVALDO ALVES CHAVES solicitou ao médico um documento de encaminhamento para que a vítima fosse conduzida ao Hospital Metropolitano, porém tal solicitação foi negada pelo médico, sob alegação de que tal documento não seria necessário.

Em suas declarações (fl.55), o CB BM DARIVALDO ALVES CHAVES afirmou que a sua preocupação foi no sentido que se houvesse recusa pelo Hospital Metropolitano, pela ausência do documento de encaminhamento, a guarnição teria que voltar novamente à UPA, para que só então o médico Victor Joaquim Façanha Ramos fizesse o atendimento da vítima. Ocorre que o militar declarou que de maneira hostil e em tom de voz exaltado, o médico agiu de maneira agressiva, proferindo palavras de baixo calão contra os militares, gerando uma reação por parte do CB BM DARIVALDO ALVES CHAVES. O médico em questão ainda empurrou o CB BM DARIVALDO ALVES CHAVES e fugiu em direção às dependências da UPA, sendo seguido pelo CB BM DARIVALDO ALVES CHAVES e o SD BM MICHEL FÁBIO DE SOUZA LEITE que lhe deram voz de prisão.

No entanto, segundo declarações do SD BM MICHEL FÁBIO DE SOUZA LEITE (fl.58), o médico sacou uma tesoura do seu jaleco e de maneira ameaçadora puxou o celular da mão do CB BM JOSÉ RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO, também integrante da guarnição de resgate, por ter desconfiado que o mesmo estivesse filmando a situação.

Os militares integrantes da guarnição relatam que o médico ficou aproximadamente 20 minutos em posse do aparelho celular, tentando apagar os dados do cartão de memória.

Foi acionada uma viatura da Polícia Militar via CIOP para dar apoio à guarnição do CBMPA, e somente após a chegada da referida viatura foi que o médico Hivis da Costa Sousa, que se encontrava de plantão na UPA, se prontificou a atender a vítima do acidente. E sob orientação do CIOP, a guarnição do resgate se deslocou até à Seccional de Icoaraci onde registrou Boletim de Ocorrência sobre os fatos.

Diante do exposto, não é possível à Administração Pública aplicar qualquer tipo de sanção ao CB BM DARIVALDO ALVES CHAVES, diante da ausência de qualquer irregularidade em sua conduta.

1) Publicar em Boletim Geral a presente solução da Sindicância. À Ajudância Geral para providências.

2) Arquivar uma via dos Autos da sindicância na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

3) Encaminhar uma via da presente solução ao Conselho Regional de Medicina para que sejam tomadas as providências legais cabíveis ao caso.

Belém-PA, 25 de maio de 2017.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo:80013

(Fonte: Nota nº 1210 - QCG-AJG)

5 - ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

Analisando os autos da Sindicância instaurada pela portaria Nº 014/2016 – SIND SUBCMDº Geral de 01 de março de 2016 cujo encarregado 3º SGT BM FLABIO PEREIRA DE ALMEIDA MF: 5617944-1, que versa sobre um possível desentendimento entre o CB BM HARLEY LEVY CORREA SILVA MF: 57173348-1 e o Sr. Efraim Pinto de Brito, em razão do aluguel de uma residência, localizada na Cidade Nova, sendo a propriedade da genitora do militar.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o Sindicante, de que em virtude dos fatos apurados, não há indícios de crime militar ou crime comum, nem de transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do CB BM HARLEY LEVY CORREA SILVA, por não haver elementos que possam identificar infrações disciplinares imputadas ao militar.

Analisando os autos, verifica-se que houve um desentendimento entre o CB BM HARLEY LEVY CORREA SILVA e seu inquilino o Sr. Efraim Pinto de Brito, no qual este ameaçou o referido militar, acompanhado de sua esposa e genitora, após uma cobrança de pagamento do aluguel do imóvel.

Segundo o depoimento do militar, o mesmo alugou a propriedade localizada na Cidade Nova 6, WE 73, casa nº1072 para o senhor Sr. Efraim Pinto de Brito pelo período de novembro/2015 à fevereiro/2016, e o inquilino não arcou com as devidas responsabilidades, tais como: conta de água, luz e aluguel.

De acordo com investigações feitas pelo CB BM HARLEY LEVY CORREA SILVA, não é a primeira vez que o Sr. Efraim Pinto de Brito deixa de cumprir com suas obrigações de locação, pois segundo a Senhora Alessandra Fabíola da Rosa Ramos Ferreira, a mesma também passou pela referida situação com o senhor Efraim Pinto de Brito, deixando inadimplentes 4 meses de aluguel,

assim como contas de água e luz, que atualmente foram assumidas pela genitora do inquilino, conforme declaração em anexo(fls.16,17).

Diante de tudo o que foi apurado, o Militar em comento agiu em defesa do direito de propriedade de sua genitora, portanto não se pode aplicar qualquer tipo de sanção ao militar em comento, em função da ausência de tipicidade de conduta transgressora, uma vez que não houve indícios de qualquer ato ilícito por parte do militar em questão, não havendo necessidade de prosseguir com as apurações.

1) Publicar em Boletim Geral a presente solução da Sindicância. A Ajundância Geral para providencias.

2) Arquivar uma via dos Autos da sindicância na 2ª seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Belém-PA, 25 de maio de 2017.

AUGUSTO SÉRGIO **LIMA** DE ALMEIDA - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 80013

(Fonte: Nota nº 1212 - QCG-AJG)

6 - ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

SOLUÇÃO DE PADS

Analisando os autos do PADS procedido por determinação deste Subcomando, por meio da Portaria nº 002/2016 – Subcomando Geral, de 16 de fevereiro de 2016, cujo encarregado foi nomeado o 3ºSGT BM LUZIER ALAN **CAMPOS** DA CUNHA MF:5399068-1, visando apurar os fatos que versam sobre a conduta do SD BM PAULO ALESSANDRO **GAHMÃ** DOS SANTOS MF:57217926-1, o qual, teria em tese, deixado de efetuar pagamento referente ao aluguel de um imóvel de propriedade da Srª Izarina Maria Tavares Israel.

RESOLVO:

Discordar com a conclusão a que chegou o encarregado do PADS, pois em virtude das provas constante nos autos, não há indícios de crime de natureza Civil ou Militar, porém ficou evidenciado a Transgressão da Disciplina bombeiro militar por parte do SD BM PAULO ALESSANDRO **GAHMÃ** DOS SANTOS MF:57217926-1, pois o militar reconheceu a inadimplência de sua obrigação pecuniária em face da Srª Izarina Maria Tavares Israel.

Entretanto, o SD BM PAULO ALESSANDRO **GAHMÃ** DOS SANTOS MF:57217926-1, corrigiu sua conduta no transcórre do PADS e pagou de uma só vez a Srª Izarina Maria Tavares Israel, o valor de R\$8.800,00 (oito mil oitocentos reais), quitando seu débito em face da mesma(fls. 73, 78 e 79).

Portanto, em razão do adplemento da obrigação por parte do SD BM PAULO ALESSANDRO **GAHMÃ** DOS SANTOS MF:57217926-1, em relação a dívida contraída junto à Srª Izarina Maria Tavares Israel, a Administração Pública deixa de sancionar o referido militar em virtude da incidência de causa de justificação favorável.

Publicar em Boletim Geral a presente solução de PADS, a Ajundância Geral para providências;

Arquivar os Autos da Sindicância na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belém-PA, 15 de maio de 2017.

AUGUSTO SÉRGIO **LIMA** DE ALMEIDA - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo; 80013

(Fonte: Nota nº 1214 - QCG-AJG)

7 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O TCEL QOBM Ananias de ALBUQUERQUE Amaral – Comandante do 3º GBM, no uso da competência que lhe confere o art. 73, §, inciso I e art. 74, §1º da Lei estadual nº 6.833, de 13FEV2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora vigente para o CBMPA, **resolve:**

ELOGIAR:

Os militares : 2º TEN QOABM Marcelo Augusto Pamplona **TOURINHO** (QCG). 1º SGT BM COV **NELSON** Aleixo de Abreu. CB BM Nilson Jorge **OSÓRIO** Lucas e o CB BM **NÉLIO** Júnior Corrêa, pertencentes ao 3º GBM, SGT BM Roberto Carlos Pereira **CARMO**, CB BM José **LEANDRO** Tavares da Silva e o CB BM **JEFERSON** da Rocha Cordeiro, Pertencentes ao 2GBS/GSE, e o CB BM Flavio Eduardo **ALCANTARA** Braga, Pertencente ao 1ºGBS, por terem no dia 22 de março de 2017 atendido uma ocorrência de acidente automobilístico com vítima presa às ferragens, tendo a guarnição desempenhado um alto nível de profissionalismo e boa desenvoltura nas técnicas bombeiro militar, pondo em prática seus conhecimentos e treinamentos resultando na retirada da vítima com o cuidado necessário proporcionando uma melhor manutenção da sobrevivida para o transporte. É com orgulho que elogio esses valorosos militares, e sirva de exemplo para seus pares e subordinados. **COLETIVO.**

Ananias de **ALBUQUERQUE** Amaral – TEN CEL QOBM

Comandante do 3º GBM

Protocolo: 77963

(Fonte: Nota nº 1228 - QCG-AJG)

8 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O MAJ QOBM ALLE **HEDEN** TRINDADE DE SOUZA, Comandante do 20º GBM, no uso da competência que lhe confere o art. 74 Parágrafo 2º da Lei Estadual nº 6833/2006, **resolve**:

ELOGIAR: Os seguintes militares: SUBTEN BM ALDO CESAR DA SILVA BLANCO, 2º SGT BM JOSÉ SANTANA BRITO FILHO, 3º SGT BM AGEU RODRIGUES DA SILVA, CB BM DEREK FERREIRA MONTEIRO, CB BM EBER BESSA JUNIOR, CB BM GERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA e SD BM ANDEW AGUIAR ASSIS DE NAZARÉ, todos pertencentes a Guarnição de serviço do 20º GBM – Mosqueiro, que no dia 03 de maio de 2017, atuaram em um acidente ocorrido na ponte Sebastião R. de Oliveira que faz a ligação Belém- Mosqueiro envolvendo um veículo de passeio que caiu no rio “Furo das Marinhas” com as senhoras Maria Santiago David Moreira (condutora) e Edna de Oliveira (passageira), mesmo estando de serviço de prontidão no quartel e sem os equipamentos adequados, não mediram esforços e realizaram a operação de resgate da senhora Edna que ainda estava presa dentro do veículo a aproximadamente 07 metros de profundidade. São exemplos de militares dedicados, altruístas que demonstram comprometimento, seriedade, empenho, dedicação, que enaltece o glorioso trabalho desenvolvido pelos Bombeiros Militares do Pará. Trata-se de militares respeitosos, bem-humorados, disciplinados, comprometidos com a regular execução das missões que lhe foram destinadas. Com militares desta estirpe, o Estado do Pará está bem aparelhado a servir os cidadãos que aqui vivem, meus agradecimentos e felicitações a cada um, rogando para que o grande arquiteto do universo proteja esses heroicos soldados. Neste momento deixo meu incentivo para que continuem crescendo como profissionais e como pessoas. É com dever e justiça que elogio os militares e que sirva de exemplo para seus pares e subordinados. **(COLETIVO)**

ALLE **HEDEN** TRINDADE DE SOUZA – MAJ QOBM

Comandante do 20º GBM/Mosqueiro

Protocolo: 78105

(Fonte: Nota nº 1232 - QCG-AJG)

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

